

Sábado de cidadania é sucesso em Cordeirinho

Segunda mobilização de combate a sub-registro civil reúne órgão municipais e estaduais na E.M. Lúcio Tomé Feteira



O bairro de Cordeirinho recebeu no último sábado a segunda ação municipal de mobilização para erradicação do sub-registro civil, que atendeu também a outros bairros da região litorânea da cidade, como Barra, Zacarias, Guaratiba, Bambuí e Ponta Negra. Assim como na primeira ação, ocorrida em maio em Itaipuaçu, moradores puderam ter um dia de cidadania na Escola Municipal Lúcio Tomé Feteira, onde foi possível tirar carteiras de identidade e de trabalho e buscar auxílio jurídico, além de aferir pressão e nível de glicose e, ainda, atualizar a carteira de vacinação das crianças, que tiveram recreação.

O evento organizado pela Secretaria de Assistência Social de Maricá teve a participação de órgãos ligados à pasta, como o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e a coordenação municipal do programa Bolsa Família, além da Secretaria de Direitos Humanos. Órgãos da esfera estadual como a Defensoria Pública e o Detran-RJ (responsável pela emissão das carteiras de identidade) também marcaram presença, assim como o Conselho Tutelar e a Fundação Leão XIII.

No total foram realizados 444 atendimentos nos serviços municipais de saúde, Bolsa Família e Vale Social. Durante todo o dia, veículos foram buscar moradores nos diferentes bairros para receber atendimento. De acordo com a secretária de Assistência Social, Laura Vieira da Costa, dados do CRAS e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que Maricá ocupa a vigésima posição entre os maiores índices de sub-registro no estado.

“Em todo o Brasil ocorre um fenômeno que chamo de ‘sub-registro hereditário’, que se dá quando uma pessoa não é registrada porque os pais ou avós e gerações mais antigas também não tiveram. Em Maricá isso não é diferente e esse número pode ser ainda maior, por isso estamos empenhados nesse trabalho para reduzir este alto índice que temos”, declarou a secretária, que confirmou nesta segunda-feira (24) que a cidade terá um comitê municipal para combater o sub-registro. O grupo vai tomar posse nesta sexta (28), às 10 horas.

Na mesma família, nove pessoas e nenhum registro

Uma das histórias vistas na ação que melhor ilustra esse quadro em Maricá é a da dona de casa Jocilene Lima da Silva. Aos 31 anos, nem ela e nenhum de seus oito filhos (entre 17 e 1,5 anos de idade) tinha certidão de nascimento, o que fez com que, por exemplo, nenhum deles conseguisse estudar. Moradora de Bambuí, ela contou que é a mais velha de três irmãos, mas somente os mais novos tiveram registro civil.

Para ela, a equipe da Defensoria Pública (que registrou 271 atendimentos) solicitou uma autorização para registro tardio de nascimento, encaminhada à Justiça nesta segunda. O registro tardio é destinado a quem não tem certidão até os 21 anos. Outros quatro foram solicitados ao longo do dia.

“Acho que muita coisa vai mudar para mim e para eles agora, vai ficar tudo mais fácil. Eu mesma vou querer ir para a escola”, animou-se Jocilene, que amamentava o filho caçula.

Um caso semelhante era o de um casal de Ponta Negra que chegava para registrar três crianças. A dona de casa Luciana Trindade da Costa, de 29 anos, levou os seis filhos ao evento, mas os três mais velhos – frutos do primeiro casamento – já era registrados, diferente dos que ela teve com o biscateiro Renato Abraão da Costa, de 42 anos.

“Eu até consegui estudar porque tive um registro provisório, mas quero que meus filhos possam ir para a escola e ter outros direitos sem problemas”, disse Luciana. De acordo com agentes do CRAS, em ambos os casos trata-se de famílias muito carente e que vivem em áreas distantes. Para as duas famílias foi necessário um acompanhamento permanente e a locomoção delas para ter acesso aos benefícios disponíveis, como a inscrição no Bolsa Família.

Entre os 1116 atendimentos feitos pelo governo do Estado, um dos mais procurados era o de emissão de carteiras de identidade, onde boa parte de quem ia ao local buscava a segunda via do documento. “Isso aqui facilita a vida de todo mundo. Eu mesma não conseguir ir ao centro pra tirar a carteira nova”, contou a dona de casa Severina Ferreira da Silva, de 57 anos, que ainda tinha a carteira que obteve na Paraíba, estado onde nasceu.

O mesmo serviço era o objetivo do técnico em elétrica aposentado Hélcio Sardinha de Oliveira. Aos 80 anos e morando em Maricá há 25, ele disse que a ação é importante sobretudo para as crianças. “Sabemos que há muitas famílias carentes por aqui e que quase nunca podem ter acesso aos serviços que hoje estão aqui. É preciso registrá-las”, disse ele.

Luta diária – A ação foi acompanhada também pelo subsecretário de Direitos Humanos do estado, Elói Ferreira, que representava o titular da pasta, Zaqueu Teixeira. Ele fez uma avaliação bastante positiva do evento e ressaltou que era “um passo importante na caminhada pela inclusão dos cidadãos fluminenses”. O subsecretário antecipou também que, através do comitê contra o sub-registro que será empossado, Maricá vai fazer parte de uma rede interligada de informações que vai apontar o índice local e, com isso, direcionar as ações.

Para a diretora da E.M. Lúcio Tomé Feteira, Priscila Sales, o trabalho realizado teve total apoio da equipe e vai facilitar o trabalho na unidade. “Muitos pais nos compareceram e estão buscando seus direitos. Nós também nos empenhamos nesse trabalho porque a falta de registro nos cria uma série de dificuldades. É uma luta que travamos diariamente”, revelou ela.

Poder Executivo Municipal
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 119, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

CONVOCA A ETAPA MUNICIPAL DE MARICÁ DA III CONFERÊNCIA ESTADUAL E NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Etapa Municipal de Maricá da III Conferência Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial a ser realizada no dia 13 de julho de 2013, com duração de 01 (um) dia, na cidade de Maricá, com o tema "Democracia e Desenvolvimento sem racismo: por um Brasil Afirmativo".

§ 1º - A Presidência de Honra da Etapa Municipal de Maricá da III Conferência Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial será exercida pelo Prefeito da Cidade de Maricá.

§ 2º - A Etapa Municipal de Maricá da III Conferência Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial será presidida pelo Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, em sua ausência ou impedimento, pelo Subsecretário da Diversidade Racial.

Art. 2º- Os segmentos de comunidades tradicionais (ciganos, matriz africana, quilombolas, indígenas, judaica e outras) terão direito de participar e estarão representadas na Etapa Municipal da III Conferência Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

§1º A Representação do referido caput deste artigo é de pessoas devidamente reconhecidas e autorizadas pela instituição.

Art. 3º - Participaram da Conferência membros da sociedade civil e entidades organizadas.

Art. 4º - O Regimento Interno da Etapa Municipal de Maricá da III Conferência Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial será aprovado na Conferência.

Art. 5º - As despesas com a organização e a realização da Etapa Municipal de Maricá da III Conferência Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal Direitos Humanos e Cidadania – Subsecretaria da Diversidade Racial.

Art.6º - Será realizada Eleição do Conselho Municipal da Diversidade Racial.

Art. 7º- Inscrições serão realizadas dos dias 20 de junho a 11 de julho de 2013 na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Rua Alcebiades Alves de Mattos, nº 229 – Boa Vista – Maricá.

Art.8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2013.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) PREFEITO

DECRETO Nº 120, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PREPARATÓRIA DA ETAPA MUNICIPAL DE MARICÁ DA III CONFERÊNCIA ESTADUAL E NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Art. 1º Ficam designados os abaixo relacionados dos diversos segmentos, para compor a Comissão Preparatória da Etapa Municipal de Maricá da III Conferência Estadual e Nacional de Promoção de Igualdade Racial, observada a regulamentação do Decreto Municipal n.º 119/2013:

Representantes do Segmento - Poder Público Municipal

- 1- Joel Rocha da Silva – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
- 2-Jose Honório de F. Neto - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
- 3-Leci das Graças Alberti – Secretaria Municipal de Articulação Política
- 4-Luiz Rodriguez Paiva - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
- 5- Alfredo Luiz Peixoto – Secretaria Municipal de Transporte

Representantes do Segmento - Entidades da Sociedade Civil

- 6- Márcia Vieira dos Passos
- 7-Hélio Marcos F. da Silva - Associação de Moradores e Amigos de Araçatiba AMAR
- 8- Lenir Frazão da Silva
- 9- Paula Guerra Carvalho
- 10- Vera Maria L. dos Santos - Federação das Mulheres do Estado do Rio de Janeiro

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA N.º 2671 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO INSTAURADA PARA TOMADA DE CONTAS DOS FATOS INERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO N.º 40/2006 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício n.º 73/2013-Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania, que informa sobre a não localização de documentos/justificativas/esclarecimentos necessários à conclusão do processo de análise de prestação de contas do convênio em epígrafe, conforme solicitação do Ministério de Justiça, por meio do Ofício n.º 011/CGFIS/DEAPGSEG/h.º 002;

Considerando a necessidade de investigar se houve omissão no dever de prestar contas ou a não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União, na forma prevista nos artigos 8.º e 10 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (Lei Complementar n.º 63/1990);

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão instaurada por meio da Portaria n.º 1945, de 01 de abril de 2013, visando à apuração dos fatos, à identificação dos responsáveis e à investigação acerca da quantificação pecuniária do dano ao erário decorrente da prestação de contas do convênio n.º 40/2006.

Maricá, 03 de junho 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) PREFEITO

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaqua

www.marica.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA N.º 2672 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO INSTAURADA PARA TOMADA DE CONTAS DOS FATOS INERENTES À EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 04/2011 (PORTARIA N.º 1946/2013).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício n.º 07/2013, expedido pela Comissão de Levantamento de Bens Móveis e Imóveis do Município;

Considerando a necessidade apurar os fatos relatados no Ofício citado, anteriormente, referente à execução do contrato n.º 04/2011, formalizado por meio do processo administrativo n.º 29.943/2010 visando à contratação de leiloeiro público para realização de leilões de bens inservíveis do patrimônio desta Municipalidade, na forma prevista no artigo 8.º, inciso II da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (Lei Complementar n.º 63/1990);

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão instaurada por meio da Portaria n.º 1946, de 01 de abril de 2013, visando à apuração dos fatos, à identificação dos responsáveis e à investigação acerca da quantificação pecuniária do dano ao erário decorrente da execução do contrato n.º 04/2011.

Maricá, 03 de junho 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA N.º 2684 DE 14 DE JUNHO DE 2013.

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO INSTAURADA PARA TOMADA DE CONTAS DOS FATOS INERENTES AO PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROJETO TIRO COM ARCO-CONVÊNIO N.º 7197/2011-MINISTÉRIO DO ESPORTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 11 da Deliberação TCE/RJ n.º 167/92;

Considerando as informações constantes no Memorando n.º 189/2013-Secretaria de Esportes, que se refere ao pagamento realizado a profissional contratado temporariamente para atuação no Projeto de Implantação de Núcleo de Base de Alto Rendimento na modalidade Tiro com Arco, objeto do convênio 7197/2013-Ministério do Esporte;

Considerando a obrigação por parte do convenente (Prefeitura de Maricá) em prestar contas dos recursos recebidos em obediência aos termos do Convênio citado e a legislação correlata;

Considerando a necessidade da remessa da referida Tomada de Contas constituída de todos os elementos previstos no art. 12 do Regimento Interno da Corte de Contas Estadual c/c com a Lei Complementar n.º 63/1990 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro);

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão instaurada por meio da Portaria n.º 2366, de 29 de abril de 2013, visando à apuração dos fatos, à identificação dos responsáveis e à investigação acerca da quantificação pecuniária do dano ao erário em decorrência do pagamento de prestação de serviços em desconformidade com o acordado por meio do convênio 7197/2013-Ministério do Esporte, nos termos dos artigos 9.º a 15 da Deliberação n.º 167/1992 e da Lei Complementar n.º 63/1990.

Maricá, 14 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA

ÓRGÃO GERENCIADOR

PROC. 1.063/2013– Pregão Presencial N.º 42/2013

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e **HOMOLOGO** a licitação **NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP**, com fulcro na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, adjudicando o objeto em favor da Empresa **CONSTRUART EMPREENDIMENTOS LTDA.-ME, no valor global de R\$ 1.975.592,20 (hum milhão novecentos e setenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos).**

Em, 13 de junho de 2013.

Marta de Mello Quinam
Secretária Municipal de Educação

Max Aguiar Alves
Secretário Municipal de Administração

Janete Celano Valladão
Secretária Municipal de Saúde

Fernando Carvalho Rodovalho
Secretário Municipal de Oras e Serviços Públicos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO CARTA CONVITE 15/2013

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Serviço de aluguel de ônibus para o transporte das equipes pedagógicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maricá à FLIP (Festa Literária Internacional de Paraty). Data: 04/07/2013. Horário: 10:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ERRATA: Processo Administrativo N.º 2928/2013, publicado no JOM do dia 03/06/2013 edição n.º 373, tendo em vista o erro material ocorrido, onde se lê: Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 063/2013 do Processo Administrativo n.º 063/2013. Leia-se: Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 063/2013 do Processo Administrativo n.º 2928/2013.

Maricá, 19 de junho de 2013.

Laura Maria Vieira da Costa.
Secretária Municipal de Assistência Social.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE USO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONADUER

O Presidente do CONADUER torna público o Regimento Interno (Anexo I) aprovado, por unanimidade, na Sessão Pública realizada às 10h30min, de 14 de Junho de 2013, na Sede da Prefeitura Municipal de Maricá.
Leandro Costa
Presidente do CONADUER

Anexo I

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE USO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO - CONADUER
REGIMENTO INTERNO

Conselho de Administração de Uso de Estacionamento Rotativo – CONADUER

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O CONADUER – Conselho de Administração de Uso de Estacionamento Rotativo – é um órgão regulamentador da atividade de Uso de Estacionamento Rotativo de constituição preestabelecida na Lei n.º 2182/2006.

Capítulo II - Da Organização

Art. 2º - O CONADUER terá a seguinte composição:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
1 (um) suplente.

- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania
1 (um) suplente.
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
1 (um) suplente.
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
1 (um) suplente.
- V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
1 (um) suplente.
- VI - 1 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Maricá
1 (um) suplente.
- VII - 1 (um) representante da Associação Comercial de Maricá
1 (um) suplente.
- VIII - 1 (um) representante da Associação Empresarial de Itaipuaçu – ASSESSI
1 (um) suplente.

Parágrafo Único – Cada membro titular indicará um membro suplente que substituirá o efetivo quando de sua ausência.

Art. 3º - Todos os membros do CONADUER serão indicados pelos segmentos que representam nos seus respectivos âmbitos de deliberação, sendo que os representantes da sociedade civil deverão ser eleitos bianualmente por seus pares.

Parágrafo único - Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos e, a qualquer tempo, substituídos mediante comunicação escrita de sua base de representação, dirigida ao Presidente do CONADUER.

Art. 4º – O Presidente do CONADUER, será eleito mediante voto, pela maioria absoluta do Conselho, e deverá indicar, dentre um dos servidores do Órgão do qual faça parte, o Secretário do Conselho. O Presidente desempenhará o papel de mediador das questões em debate, com direito a voto e, nos casos de empate, com direito ao voto de Minerva.

Art. 5º – O Vice Presidente do CONADUER é indicado pelo Presidente do CONADUER, dentre os membros representantes da Sociedade Civil, e o substitui em caso de impedimento.

Art. 6º - Poderá o Plenário requerer a assessoria ou participação de Técnicos, sendo os ônus eventualmente envolvidos suportados pelo Município ou, em caso de recusa por seu Presidente, por quem se dispuser a arcar com os mesmos, sendo o valor e o patrocinador informados em ata.

Art. 7º - Os membros do CONADUER não fazem jus ao recebimento de qualquer importância pelos serviços prestados, seja a que título for, sendo a sua atuação considerada de relevante interesse público.

Capítulo III - Das Competências do CONADUER

Art. 8º - Ao CONADUER compete:

- I – Aprovar a metodologia de cálculo e o preço a ser cobrado pela permissão de uso do estacionamento;
- II – Aprovar os horários de funcionamento e o tempo máximo de permanência na vaga, conforme localizações das áreas de estacionamento, estejam em zonas de baixa, média ou alta rotatividade;
- III - Demarcar nas zonas dos estacionamentos áreas destinadas à carga e descarga, bem como a definição dos respectivos horários de funcionamento;
- IV – A definição dos locais (ruas, avenidas e praças) da cidade de Maricá, que serão usados para o estacionamento, bem como zonas de rotatividade e critérios para a implantação dos serviços;
- V – Aprovar a gratuidade do serviço em área de especial interesse público, com características específicas de urgência e relevância;
- VI – Acompanhar a sinalização e os métodos de fiscalização dos estacionamentos nas áreas do Município destinadas a este fim;
- VII – Acompanhar o formato de administração da venda de cartões para estacionamento, diretamente ao usuário ou por meio de revendedores credenciados;
- VIII – Acompanhar a administração do uso do estacionamento, seja esta exercida diretamente pelo Poder Público ou por Concessionária;
- IX – Acompanhar a celebração de Convênios para a adequada prestação dos serviços;
- X – Aprovar o modelo do Cartão de Estacionamento.

Capítulo IV - Do Presidente

Art. 9º - Ao Presidente do CONADUER compete:

- I – designar as datas e locais das reuniões, publicando o calendário anual em janeiro de cada ano e os respectivos editais no Jornal Oficial do Município - JOM, na conformidade do Art. 14.
- II – abrir e encerrar pontualmente os trabalhos, mantendo a fiel observância da Ordem do Dia e deste Regimento;
- III – conceder a palavra, observada a ordem em que for pedida e interromper o orador ao final de seu tempo, ou antes, do término caso ocorram desvio do tema em debate ou falta da consideração devida à qualquer membro ou ao Conselho em geral;
- IV – suspender a reunião, momentânea ou definitivamente, sempre registrando o motivo na Ata;
- V – encaminhar a busca do consenso e, não sendo possível esse, proceder à votação e apuração dos resultados;
- VI – receber e designar relator para os processos encaminhados ao Conselho;
- VII – encaminhar as propostas e projetos do CONADUER ao Prefeito Municipal, para decisão a respeito,

constando os eventuais votos das minorias vencidas.

Capítulo V - Do Vice Presidente

Art. 10º – Cabe ao Vice Presidente substituir o Presidente do CONADUER nos seus impedimentos e ausências.

Parágrafo Único – No caso do impedimento e ausência do Presidente e do Vice Presidente simultaneamente, caberá ao plenário designar por maioria, antes de início da reunião, um dos membros representantes do CONADUER para a função de Presidente *ad-hoc*.

Capítulo VI - Do Secretário

Art. 11 – Ao Secretário compete:

- I – receber e preparar os processos que serão submetidos à apreciação do Conselho;
- II – apresentar o Livro de Presenças, ler o edital de convocação e a pauta a cada início de reunião;
- III – promover a aprovação da ata de reunião anterior pelo plenário, no início ou ao final de cada reunião;
- IV – elaborar a Ata de reunião, disponibilizá-la em página de Internet e enviá-la por meio eletrônico e/ou por meio postal aos membros em até 10 (dez) dias após a reunião, para aprovação da mesma em reunião posterior;
- V – manter sob a sua guarda os Livros de Presenças, de Atas e os documentos do CONADUER;
- Art. 12 – Em caso de impedimento ou ausência do Secretário, caberá ao Presidente designar Secretário *ad-hoc* para a Reunião.

Capítulo VII - Das Reuniões do CONADUER

Art. 13 – O CONADUER reunir-se-á mensalmente, com calendário anualmente elaborado, e sempre que se fizer, fundamentadamente, necessária a sua convocação, por iniciativa do seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 14 – O Conselho é convocado por edital publicado no Jornal Oficial do Município com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, mencionando-se o local, dia e hora do início da reunião, assim como a Ordem do Dia e a hora máxima de encerramento dos trabalhos, não podendo a reunião ultrapassar três horas de duração, sob nenhuma circunstância.

§1º: No caso de reuniões extraordinárias, a convocação deverá ser feita inclusive por meio postal e/ou eletrônico, ambos com aviso de chegada ou de recebimento, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

§2º: Os membros titulares deverão manter atualizados, junto ao Secretário do CONADUER, seus endereços postais e/ou eletrônicos para o recebimento das convocações.

Art. 15 – As reuniões serão realizadas preferencialmente às segundas terças-feiras de cada mês, iniciando-se às 18:00 horas, pontualmente, desde que alcançado o *quórum* mínimo de 1/3 (um terço) dos membros do CONADUER.

Art. 16 – Qualquer pessoa poderá assistir às reuniões, desde que autorizada pelo plenário, com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo Único: A mídia sempre terá acesso às reuniões, devendo a ação dos profissionais observar o respeito pelo bom andamento dos trabalhos.

Art. 17 – A Mesa é constituída pelo Presidente, pelo Vice Presidente e pelo Secretário.

Art. 18 – Ao final de cada reunião ordinária, será definida uma pauta preliminar para a reunião seguinte, que será confirmada no momento da convocação.

§1º Qualquer membro pode propor um assunto para a pauta da reunião seguinte, devendo o mesmo ser votado e aprovado por maioria.

§2º O Presidente do CONADUER poderá incluir assuntos que considere relevantes e emergenciais na pauta até o momento de início da reunião.

§3º No caso da inclusão de novos assuntos, os membros presentes deverão votar os assuntos que serão postergados para a próxima pauta para darem lugar à votação do novo assunto.

Art. 19 – Os processos oriundos da Comunidade, da Prefeitura Municipal de Maricá, ou dos demais segmentos e órgãos representados no CONADUER, será encaminhados a este Conselho através dos protocolos da Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 20 – É facultado aos membros do CONADUER pedir vistas de qualquer processo antes de seu debate, por prazo não superior a 05 (cinco) minutos, desde que aprovado pelo Plenário.

Parágrafo Único: Cinco minutos não sendo prazo suficiente para permitir a leitura e compreensão de qualquer documento, a nova composição sugerida do CONADUER terá como, através do voto, adiar a análise precipitada de qualquer processo ou documento;

Art. 21 – A entidade, organização ou pessoa física representativa da sociedade civil, que não se fizer presente às reuniões por três vezes consecutivas e sem justificativa, após a terceira falta, a entidade será notificada pelo Secretário do CONADUER, por meio eletrônico e por meio postal, via carta registrada, para que tome conhecimento do ocorrido e providencie a regularização de sua representação, com a advertência de que mais uma falta, sem justificativa, ensejará seu desligamento do CONADUER.

Parágrafo Único - Tomada a providência acima, quando culminar no desligamento da entidade ou pessoa física representante da sociedade civil, esta será substituída pela entidade ou pela pessoa física mais votada na ocasião da eleição para composição do CONADUER, que deverá ser convocada para assumir sua titularidade.

Capítulo VIII - Das Resoluções

Art. 22 – O voto das propostas e projetos é pessoal, oral e aberto, devendo ser anotado em Ata.

§1º. Para as votações, deve ser observado o quórum mínimo de 1/2 (metade) mais um dos membros do CONADUER presentes à reunião;

§2º. As votações deverão constar obrigatoriamente na ata da reunião.

§3º. O ato próprio do CONADUER para deliberar será a Resolução, publicada no Jornal Oficial do Município – JOM, para conhecimento da coletividade, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

§4º. As Resoluções deverão ser sempre aprovadas pela maioria absoluta de seus membros. As demais decisões, de cunho rotineiro e/ou administrativo, poderão ser tomadas pela maioria simples.

Art. 23 – A pedido motivado por, pelo menos, um terço dos membros do CONADUER, qualquer assunto

poderá ser submetido a segunda votação, com interstício de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, permanecendo em aberta a reunião até o seu encerramento com a apuração do segundo escrutínio.

Art. 24 – Os casos omissos serão deliberados pelo Presidente, ad referendum do Plenário, na primeira reunião subsequente.

Art. 25 – O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado por votação da maioria absoluta do plenário, observada a Lei competente e o Decreto Regulamentador da matéria exarado Pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, não podendo, em hipótese alguma, conflitar com as normas citadas.

Art. 26 – O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação, fazendo parte integrante a Lei n.º 2.182, de 13 de dezembro de 2006 e Portaria do Chefe do Executivo n.º 2.670, de 28 de maio de 2013. Maricá, 14 de JUNHO 2013.

Leandro Costa

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
Presidente do CONADUER

Celso Cabral Nunes
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Urbano

Fabrcio Soares Bittencourt
Secretaria Municipal de Segurança
Pública com Cidadania

Laura Maria Vieira da Costa
Secretaria Municipal de
Assistência Social

Amaury Vicente Baptista do
Nascimento
Secretaria Municipal de Turismo e
Lazer

Adélio Soares Silva
Associação Comercial de Maricá

Marisete Moreira Cardoso
Câmara de Dirigentes Lojistas de
Maricá

Luiz Felipe Cabecinho
Associação Empresarial de
Itaipuaçu – ASSESSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7666/2013.

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7666/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BIANCA PARTY EVENTOS LIMITADA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, PARA O EVENTO DA ETAPA MUNICIPAL DE MARICÁ DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES, DIA 18 DE MARÇO DE 2013.

VALOR: R\$ 5.850,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº. 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 54 (CINQUENTA E QUATRO HORAS)

FONTES DE RECURSO: 206

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.206

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.01.04.122.0001.2001

NOTA DE EMPENHO: 1339/2013

MARICÁ, 17 DE MAIO DE 2013.

CELSON CABRAL NUNES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMDHC Nº001/2013

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e Lucinéia Purcino;** Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01(um) ano; **Valor: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais; Cargo:** Mãe Social. Fundamento : Lei Municipal nº 2.436 de 30 de abril de 2013 e Processo Administrativo nº 0754/2013; Data da assinatura: 14 de junho de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMDHC Nº002/2013

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e Cleia Figueiredo de Souza;** Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01(um) ano; **Valor: R\$**

2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais; Cargo: Mãe Social. Fundamento : Lei Municipal nº 2.436 de 30 de abril de 2013 e Processo Administrativo nº 0754/2013; Data da assinatura: 14 de junho de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMDHC Nº003/2013

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e Paulo Roberto Porcino;** Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01(um) ano; **Valor: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais; Cargo:** Pai Social. Fundamento : Lei Municipal nº 2.436 de 30 de abril de 2013 e Processo Administrativo nº 0754/2013; Data da assinatura: 14 de junho de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMDHC Nº004/2013

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e Jorge dos Passos da Silva;** Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01(um) ano; **Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais; Cargo:** Pai Social. Fundamento : Lei Municipal nº 2.436 de 30 de abril de 2013 e Processo Administrativo nº 0754/2013; Data da assinatura: 14 de junho de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMDHC Nº005/2013

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e CÉLIO AUGUSTO BASTOS DE SIQUEIRA;** Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01(um) ano; **Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais; Cargo:** Coordenador. Fundamento : Lei Municipal nº 2.436 de 30 de abril de 2013 e Processo Administrativo nº 0754/2013; Data da assinatura: 14 de junho de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMDHC Nº006/2013

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e Sergia Cristina de Azevedo Almeida;** Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01(um) ano; **Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais; Cargo:** Secretária Administrativa. Fundamento : Lei Municipal nº 2.436 de 30 de abril de 2013 e Processo Administrativo nº 0754/2013; Data da assinatura: 14 de junho de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMDHC Nº007/2013

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e Thais Guayanaz Lauriano;** Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01(um) ano; **Valor: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensais; Cargo:** Assistente Social. Fundamento : Lei Municipal nº 2.436 de 30 de abril de 2013 e Processo Administrativo nº 0754/2013; Data da assinatura: 14 de junho de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMDHC Nº008/2013

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e Aline Rosa de Barros;** Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01(um) ano; **Valor: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensais; Cargo:** Enfermeira. Fundamento : Lei Municipal nº 2.436 de 30 de abril de 2013 e Processo Administrativo nº 0754/2013; Data da assinatura: 14 de junho de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMDHC Nº009/2013

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e Juliane Nazaré Soares Costa;** Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01(um) ano; **Valor: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensais; Cargo:** Nutricionista. Fundamento : Lei Municipal nº 2.436 de 30 de abril de 2013 e Processo Administrativo nº 0754/2013; Data da assinatura: 14 de junho de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMDHC Nº010/2013

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e Elma Vieira Rocha;** Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01(um) ano; **Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais; Cargo:** Técnica de Acolhimento. Fundamento : Lei Municipal nº 2.436 de 30 de abril de 2013 e Processo Administrativo nº 0754/2013; Data da assinatura: 14 de junho de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMDHC Nº011/2013

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-CÁ pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e Angela Marcia Raposo Santana**; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01(um) ano; **Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais**; **Cargo:** Pedagoga. Fundamento : Lei Municipal nº 2.436 de 30 de abril de 2013 e Processo Administrativo nº 0754/2013; Data da assinatura: 14 de junho de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMDHC Nº012/2013

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-CÁ pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e Jussara Maria Araujo Cunha**; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01(um) ano; **Valor: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) mensais**; **Cargo:** Psicóloga. Fundamento : Lei Municipal nº 2.436 de 30 de abril de 2013 e Processo Administrativo nº 0754/2013; Data da assinatura: 14 de junho de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Extrato do termo 2 de prorrogação contrato n.º 41/2010, Processo administrativo n.º 5086/2012.

Na publicação do dia 10/12/2012 do JOM, edição n.º 335, pág. 2.

Onde se lê: 21 de julho de 2012.

Leia-se: 13 de julho de 2012.

Marta de Mello Quinan

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 32 DE 30 DE ABRIL DE 2013.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 085/13 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4812/2013.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 085/2013, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar do município de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 085/2013 do Processo Administrativo n.º 4812/2013, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar do município de Maricá.

Carla Maria Nogueira Ribeiro – Matrícula N.º 100082

Ângela Alves de Moura Silva Anjos – Matrícula N.º 6715

Lourici Soares da Silva Bittencourt – Matrícula N.º 100097

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/04/2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 30 de abril de 2013.

MARTA DE MELLO QUINAN

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.º 004/2013, REFERENTE AO PROCESSO N.º 8121/2013.

INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 004/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8121/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARI-CÁ E COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.

OBJETO: A PRESENTE CARTA-CONTRATO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 22/2012.

VALOR: R\$ 2.573,20 (DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62, CAPUT E § 4º, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº. 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) DIAS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0007.1035

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.100

ORIGEM DO RECURSO: 100

EMPENHO: 1489/2013 E 1490/2013.

MARICÁ, 24 DE MAIO DE 2013.

MARTA DE MELLO QUINAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CONVOCAÇÃO

Projeto PST – Navegar
Convênio PMM/ME nº 761288/2011
Processo Administrativo nº 3589/2013

Considerando a desistência da profissional Lays Maria da Silva Paranhos, classificada em 2º lugar para o cargo de Professor de Modalidades Náuticas, conforme Ata de Processo Seletivo Público constante do processo administrativo supra, determino a CONVOCAÇÃO do profissional classificado em 4º lugar do citado cargo, Cláudio Henrique Nascimento Costa, devendo comparecer à sede da Secretaria Municipal de Esportes no prazo de 03 dias munido de toda a documentação constante do Edital, para imediata celebração de contrato temporário, com base na Lei Municipal R nº 008, de 27 de dezembro de 2012.

Maricá, 19 de junho de 2013.


LEONARDO SOUZA DA SILVA
Secretário de Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES PARA IDOSOS

Ato de Credenciamento Nº 001/2013 de Junho de 2013.

O Prefeito Municipal de Maricá, usando de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal nº 1850, de 23 de dezembro de 1999.

Credencia a servidora Aline Rodrigues Alves matrícula 101546, Superintendente de Administração e o servidor João Guilherme da Costa Sá matrícula 100402 Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Ações para Idosos, para tomar de adiantamento de suprimento de fundos da Secretaria Municipal de Ações para Idosos, devendo mesmo apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60(sessenta) dias, a partir do recebimento da importância recebida.

Publique!!

Prefeitura Municipal de Maricá, Em 19 de Junho de 2013.

Lezirée Rejane Figueiredo

Secretaria Municipal de Ações para Idosos

Mat.: 100.615

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e no exercício da autotutela que ampara os Atos da Administração Pública, informa a seguinte errata ao texto publicado em 31 de janeiro de 2011, página 11, Edição de n.º 238, do Jornal Oficial de Maricá – JOM:

Onde se lê: Valor R\$ 1.402.014,87 (um milhão, quatrocentos e dois mil, quatorze reais e oitenta e sete centavos).

Leia-se: Valor R\$ 1.420.014,87 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, quatorze reais e oitenta e sete centavos).

PORTARIA Nº 059/2013

O Ilmo. Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos do município de Maricá, usando de suas atribuições RESOLVE:

ART. 1º) Designar os servidores abaixo, para compor a comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 043/13 do processo administrativo 14.402/12, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de conservação e manutenção preventiva de praças, canteiros, cemitérios e quadras poliesportivas.

JOSÉ ANTÔNIO F. FULGÊNCIO; Matrícula n.º 6.689

Marcos Camara Rebelo ; Matrícula n.º 100.512

ART. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 14 de Junho de 2013.

Fernando Carvalho Rodovalho

Secretário de obras e serviços públicos

PROC. 13.785/2012– Concorrência Pública Nº 06/2013-SRP

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA-SRP, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO E APLICAÇÃO DE PISO TÁTIL, adjudicando o objeto em favor da Empresa WL ENGENHA-

RIA PLANEJAMENTO LTDA., no valor global de R\$ 1.486.246,41 (hum milhão quatrocentos e oitenta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Em, 28 de maio de 2013.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

RESOLUÇÃO 005/2013

SECTRAN

O Secretário Municipal de Transportes de Maricá, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 47, Lei 1.900, 18 de dezembro de 2000, artigos 136 a 139 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código Nacional de Trânsito) e Decreto Municipal nº 086, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre a prestação de serviço de Transporte Escolar no Município de Maricá, que determina recadastramento anual ordinário dos permissionários e seus respectivos auxiliares, de acordo com a lei a verificação dos documentos exigidos.

Resolve:

Art. 1º. Fixar no período conforme calendário abaixo das **09:00 às 16:00hs**. Para apresentação dos documentos abaixo relacionados na Secretaria de Transportes de Maricá, referente ao procedimento de Recadastramento no exercício de 2013.

Pela inicial da letra do nome:

* **12/07 – A,B,C,D,E;**

* **13/07 – F,G,H,I,J,L;**

* **14/07- M,N,R,S,V,W**

Art.2º. Para efetuar a abertura do processo de recadastramento, os permissionários deverão comparecer na recepção da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, situada na Rodovia Amaral Peixoto, KM 22,5 - São José do Imbassai - Maricá RJ.

I – Para recadastramento de Permissionários e auxiliares:

A- Do condutor:

- Cédula de Identidade;

- CPF;

- Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou “E”;

- Cartão de inscrição no ISS, como motorista autônomo;

- Comprovação de residência e domicílio em Maricá;

- 1 foto 5x4, com data do ano atual;

- Comprovação de estar em dia com o ISS;

- Certidão negativa de Distribuidor criminal, interdição e tutela e execução fiscal da Comarca de Maricá, expedido em data de no máximo trinta dias, anterior a solicitação;

- Atestado de aptidão física e psicológica, fornecida por órgão de saúde pública, com expedição datada de no máximo trinta dias, anterior a solicitação;

- Apólice de seguro especial contra terceiros;

- Termo firmado perante a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, declarando ter conhecimento dos deveres e obrigações ao serviço de transportes escolar;

- Certificado do curso especializado para condutores de transporte escolar. De acordo com a resolução nº 168.

B- Do Veículo:

- Documento CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) do ano em exercício, registrado na categoria de aluguel;

- Certificado de propriedade com licenciamento em Maricá;

- Prova de quitação de multas com o **DETRAN-RJ**;

- Prova de quitação de multas com o **DETRO-RJ**;

- Idade máxima do veículo igual a 15 (quinze) anos, excluído o ano de fabricação;

- Tacógrafo instalado e funcionando;

- Carroceria e equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento;

- Pneus em perfeito estado;

- Ter capacidade de, no mínimo, 06(seis) lugares, excluindo o motorista;

- Conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em todas as extensões das partes laterais traseira da carroceria, com o distico **ESCOLAR**, em preto, com 30 centímetros, além da sigla do órgão municipal de trânsito e do número da permissão (**SMT- PERMISSÃO Nº XXX**); sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

- Exibir no vidro traseiro, adesivo contendo as seguintes informações: “Reclamações - ligue: (21) 3731-7584- SECTRAN” e “limite máximo de velocidade: 60 Km”;

- Conter cintos de segurança em número igual à lotação do veículo, constante do CRLV;

- Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades superiores de parte traseira;

- Ter cor branca quando da troca dos atuais veículos por parte dos autorizatários, de que trata este Decreto.

- Comprovante de pagamento da taxa de vistoria de veículos (caminhonetes, vans e similares), no valor de 1,5 UFIMA'S, e ônibus no valor de 2,0 UFIMA'S, de acordo com o Decreto nº 111, de 18 de outubro de 2012.

OBS: Trazer original e cópia da documentação.

Art. 3º. O não comparecimento sujeitará na aplicação das penalidades prevista na Lei 1900 de dezembro de

2000.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maricá, 18 de junho de 2013.
GENILDO LEANDRO COSTA

Secretário de Trânsito e Transportes de Maricá.

SEGUIE ABAIXO, O NOME DOS PERMISSONÁRIOS QUE NÃO COMPARECERAM AO RECADASTRAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

NOMES
1-ANILTUR TRANSP. ESC.
2-ANNE LORE S. RANGEL
3-ANA VALERIA AMORIM SAD
4-ANTONIO BATISTA DE MORAES NETO
5-ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA
6-ANDRE LUIS JOSE M. E MATTOS
7- ANA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA
8-BRUNO DA SILVA ROSA
9-CARLOS EDUARDO MOURA FERREIA
10-CLAUDIO VICTOR SANTOS
11-CELSO COELHO GOMES
12-CRISTIANE DO COUTO
13-DANIELLA DA SILVA MACEDO LUIZ
14-DANIEL ELZÉBIO CARVALHO
15-DELTON LOUREIRO E SILVA
16-ELAINE GUIMARÃES GIL
17-EDSON DOS SANTOS PEREIRA
18-ELIANA MELLO DANTAS
19-EDINA DA SILVA COSTA MEDEIROS
20-ELIANE MEDEIROS AQUINO MAIA
21-ELAINE CRISTINA P. SOARES TRINDAD
22-FÁTIMA CRISTINA ROCHA ATHAYDE
23-FERNANDO GABRIEL LEANDRO ALVES
24-FRANCISCA DAS GRAÇAS C. RIBEIRO
25-GLORIA TEIXEIRA QUEIROZ
26-HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS
27-HILDA MARIA CAVALHEIRO SOARES
28-INA MARIA SERRADO DA SILVA
29-IARA FERNANDES PERINI
30-ILDEFONSO HENRIQUEDOS SANTOS
31-JAIR ALVES DE SOUZA
32-JOSÉ IVAN SOUZA DE OLIVEIRA
33-JOSÉ JERÔNIMO ALCHORNE BARBOSA
34-JORGE LUIZ RODRIGUES
35-JOSEVAL CARLOS FERNANDES
36-LAVOISIER PESSANHA DA SILVA
37-LOURDES CONCEIÇÃO DE L. ROCHA
38-LISBETE MACHADO AVILEZ FERREIRA
39-LUCIMAR JACINTHO DIAS NOBREGA
40-LUIZ ARTUR FILIPPI DA CRUZ
41-LUIZ CARLOS DOS SANTOS
42-LUIZ ANTONIO BARBOSA TAVARES
43-MARCOS ANTONIO DE S. ARAUJO
44-MARIO LUIZ DA SILVA CÂMARA
45-MARCELO PINTO CAETANO
46-MAURILIO DOS SANTOS MENDONÇA

47-MAURO FERREIRA DA SILVA
48-MONIQUE LUIS CAETANO DE SYLOS
49-MURIELLE MEDEIROS DE A. MAIA
50-NELI DE SOUZA RODRIGUES
51-NAZARTH OLIVEIRA XAVIER
52-ROSELENE SOUZA D A. PINTO
53- ROBERTO LUIZ BENEVIDES JUNIOR
54-ROGÉRIO MARTINS NÓBREGA
55-RODRIGO SOARES DE CASTRO
56-RAFAEL SILVA SANT'ANA
57-SANDRA MATOS FERREIRA DA SILVA
58-SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS
59-SÉRGIO JOSÉ VIEIRA DA SILVA
60-SIMONE DE REZENDE OLIVEIRA
61-SIMONE GUIMARÃES DOS SANTOS
62-VANIA MARIA F. RODRIGUES
63-WILSON FERNANDES CANECO



ATO N.º 035/2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,
CONSIDERANDO, o disposto nos artigo 3º da EC nº 47/05 c/c art. 7º da EC nº 41/03.
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 206/13, datado de 13/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentaria ao servidor do quadro permanente ADILSON DA ROSA FILHO, nascido em 05/02/1945, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal Administração, matrícula nº 0742, inscrito no PASEP sob o nº 1.074.677.974-4, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 3.358,99 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor em 19 de junho de 2013, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 14 de junho de 2013.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 036/2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,
CONSIDERANDO, o disposto nos artigo 40, §1º, III “a” da CF/88, com redação dada pela EC 20/98 c/c art. 40, §3º da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/03,
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 152/13, datado de 26/03/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentaria à servidora do quadro permanente REGINA DE FÁTIMA FIGUEIREDO DA COSTA, nascida em 12/02/1955, Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, matrícula nº 04375, inscrita no PASEP sob o nº 1.053.046.077-4, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 1.794,54 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor em 19 de junho de 2013, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 14 de junho de 2013.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 037/2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 6º e 7º da EC nº 41/03 c/c art. 2º da EC nº 47/05.
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 157/13, datado de 02/04/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentaria à servidora do quadro permanente MARIA CHRISTINA JOPPERT CARLOS PINTO, nascida em 02/07/1952, Agente de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 2078, inscrita no PASEP sob o nº 1.033.219.784-8, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 856,80 (oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor em 19 de junho de 2013, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 14 de junho de 2013.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 038/2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 6º e 7º da EC nº 41/03 c/c art. 2º da EC nº 47/05.
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 201/13, datado de 08/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentaria à servidora do quadro permanente WILMA VIOLANTE ROCHA, nascida em 19/09/1953, Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 4177, inscrita no PASEP sob o nº 1.033.089.381-2, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 802,34 (oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor em 19 de junho de 2013, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 14 de junho de 2013.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM